

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 710.001/2025, Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MICROFONES SEM FIO E MICROFONES DE BANCADA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA ATENDER A NESSECIDADE DA MESMA.

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4 do Termo de Referência, subitem 4.2, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 805.001/2025, enviada para a empresa no dia 05/08/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolve **NOTIFICAR** a empresa **NADJA MARINA PIRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.130.958/0001-86**, sediada à TR SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112, 112, SIA, SIA, Brasília/DF - CEP: 71.200-012, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento), conforme determina o art. N° 156 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor total do contrato,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2222



no caso de inexecução total ou parcial do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Após o decorso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

---

**Ozires Borges Vilar Neto**  
Vereador - Presidente

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 72273207